Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.054, DE 21 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/ SP.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1°. Fica concedida revisão geral anual aos vereadores, e, servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Artigo 2º. A revisão geral anual, mencionada no artigo anterior, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado no período, e importa no percentual de 5,26 %.

§ 1° As referências e vencimentos a que se refere o artigo anterior, e sobre as quais incidirão a revisão geral, estão inseridos nos Anexos 4 e 5 que integram a Lei Municipal de nº. 755/2007.

§ 2° A revisão de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores, vereadores e Presidente, no mesmo percentual e índice.

Artigo 3º. A revisão prevista nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Artigo 4º. Assegura-se aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Registro a revisão remuneratória anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 5º. Estipula-se o mês de maio como data base para a concessão da revisão da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Registro, a fim de se recomporem as perdas inflacionárias correspondentes aos últimos 12 (doze) meses; adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como o índice oficial para a reposição.

Artigo 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010, revogando-se as demais disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 21 de maio de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 015/2010, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.